



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 13/08/2020

JORNAL: AMP

Quinzênio

EDIÇÃO: 2073

LEI Nº 2.810/2020

SÚMULA: da denominação ao Centro Social do Bairro Princesa Isabel, e da outras Providencias

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica dado denominação ao Centro Social do Bairro Princesa Isabel. O qual passara a denominar-se **CENTRO SOCIAL LUIS ZIBETTI**, Localizado na Rua João Scalon, quadra duzentos e um (201), Lote cinco (05), anexo ao Ginásio de Esportes, Bairro Princesa Isabel e da outras Providencias.

Art. 2º. O Departamento competente da administração adotará a denominação a que dispõe o artigo 1º, em todos os documentos pertinentes a serem elaborados a partir da publicação desta lei e, que terão como referência O **CENTRO SOCIAL LUIS ZIBETTI**, ora denominado.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE,
ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE AGOSTO DE 2020.

PUBLIQUE-SE:


ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

AUTORIA:
LEGISLATIVO MUNICIPAL
CLAIRTON ANTONIO CAUDURO
VEREADOR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2810/2020

LEI Nº 2.810/2020

SÚMULA: da denominação ao Centro Social do Bairro Princesa Isabel, e da outras Providencias

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica dado denominação ao Centro Social do Bairro Princesa Isabel. O qual passara a denominar-se **CENTRO SOCIAL LUIS ZIBETTI**, Localizado na Rua João Scalon, quadra duzentos e um (201), Lote cinco (05), anexo ao Ginásio de Esportes, Bairro Princesa Isabel e da outras Providencias.

Art. 2º. O Departamento competente da administração adotará a denominação a que dispõe o artigo 1º, em todos os documentos pertinentes a serem elaborados a partir da publicação desta lei e, que terão como referência O **CENTRO SOCIAL LUIS ZIBETTI**, ora denominado.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE AGOSTO DE 2020.

PUBLIQUE-SE:

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Autoria:
Legislativo Municipal
CLAIRTON ANTÔNIO CAUDURO
Vereador

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:5E0036CB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/08/2020. Edição 2073
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>